



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016/CAU-AP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/AP.

RETIRADA DO EDITAL: www.cauap.org.br
Endereço: **Av^a Anhanguera nº 1508, bairro Buritizal, Macapá/AP**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Data: **27/07/2016**
Horário: **9:00h**
Endereço: **Av^a Anhanguera nº 1508, bairro Buritizal, Macapá/AP**

PREGOEIRA: **Natasha Leão**
PRESIDENTE DO CAU/AP: **Eumenides Mascarenhas**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone/Fax:
E-mail:

Atesto que esta empresa retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do mesmo.

Assinatura:

Data:

Este recibo deverá ser enviado ao CAU-AP, à Pregoeira, pelo e-mail **natasha.leao@cauap.org.br** deste Conselho, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016/CAU-AP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criada pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.846.532/0001-59, com sede na Av^a Anhanguera nº 1508, bairro Buritizal, Macapá/AP, telefone (96) 3223-6194, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Presidência do CAU/AP, conforme Portaria CAU/AP nº 19 C, de 06 de 06 de 2016, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Lei Complementar nº 123 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar procedimento na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/AP, sendo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na **Sede do CAU-AP**, localizada no endereço citado acima, iniciando-se às **9:00 h** do dia **27/07/2016** e será conduzida pela Pregoeira Natasha Leão, com auxílio da equipe de apoio designada para o presente processo.

1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CAU-AP que se seguir.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s).

1.3.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”.

1.3.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s) (Divulgação da proposta de menor valor e das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira).

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.3.6. Ordenação das Propostas.

1.3.7. Análise da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar.

1.3.8. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s).

1.3.9. Proclamação do vencedor e Adjudicação do Objeto.

1.3.10. Abertura de Prazo para Recurso.

1.3.11. Encerramento da Sessão e lavratura da Respectiva Ata.



1.4. As decisões da(o) Pregoeira(o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial do CAU/AP - www.cauap.org.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão.
- b) recurso porventura interposto.

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço www.cauap.org.br, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/AP

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que preencher as condições de credenciamento constantes do Edital.

3.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com o CAU-AP.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser devidamente lacrados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão do pregão imediatamente após o credenciamento.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com nome completo do licitante, o número do objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentação de



Habilitação”), na forma a seguir:

CAU-AP

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016

ENVELOPE N°01 – PROPOSTA PREÇOS

Nome Completo ou Razão Social

CAU-AP

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016

ENVELOPE N°02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome Completo ou Razão Social

4.3. O CAU-AP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste edital.

4.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, no caso de cópia simples as mesmas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, desde que apresente tal documentação com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a abertura do Pregão.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem



nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006; deverá ser comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU, no dia 22/05/2007.

5.6. Acompanhado do credenciamento, deverá o representante da licitante apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme o ANEXO II deste edital.

5.7. O credenciamento far-se-á nos moldes do Anexo III do Edital, através de instrumento de procuração ou, ainda, por meio de documento que comprove poderes para assinar atas, manifestar o interesse na interposição de recurso ou não, apresentar documentos de habilitação e proposta de preço, assim como praticar expressamente todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. O credenciamento deverá vir acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa, devidamente atualizado. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado identificado como **Envelope 01**, em uma via, conforme Anexo VII, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e identificações de qualquer natureza, deverão ser baseadas nas planilhas de formação de custos do **Anexo I – Termo de Referência**, e ainda constar:

6.1.1. **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.2. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, e que se responsabilizam por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

6.2. As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.



6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste edital.

7. HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a partir do original, desde que apresente tal documentação com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.1. O **envelope 02**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista para pessoa jurídica:

I. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

II. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente.

IV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente.

V. Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social.

VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VIII. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

VIII.1. Os documentos relacionados no item acima não precisarão constar no "Envelope 2", se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.



IX. declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos de idade em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) conforme modelo no anexo IV.

X. declaração Expedida pela Junta Comercial de que a proponente enquadra-se como empresa de pequeno porte ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

XI. declaração que a empresa existe fisicamente e está em pleno funcionamento.

7.1.1.1. no caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

7.1.1.2. no caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões da matriz que abranjam as filiais e esta informação conste na respectiva certidão.

7.1.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira pessoa jurídica:

I. certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público



ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços de assessoria de comunicação compatíveis com os descritos neste certame.** O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida** no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. No horário e local indicados no item 1, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, conforme Anexo II.

9.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação e recebimento da declaração e das propostas, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta à sessão do PREGÃO.

9.3. Encerrado o credenciamento e declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes e dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



9.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

9.12. Será assegurado com critério de desempate preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13. Entende-se por parte empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.14. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma: microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.15. Julgamento

9.15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.2. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado da contratação.

9.15.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.15.4. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.15.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a



prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.15.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.15.8. Nas situações previstas nos incisos 9.15.2, 9.15.3 e 9.15.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.17. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou



encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site do CAU-AP e comunicado a todos os licitantes por e-mail e/ou fax.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos ocasionalmente interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado a assinar o contrato cuja minuta é parte integrante do presente edital, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.4. É facultado o CAU-AP, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.5. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12.2 Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por períodos idênticos, respeitando o limite estabelecido pela Lei 8.666/93, ou seja 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II ou revogado pelo CAU-AP, mediante pré-aviso de 30(trinta) dias.

12.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou RPA.

12.4. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, depósito ou cheque nominal.



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia de defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa.

13.1.3. Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CAU-AP**, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. A multa será aplicada à razão de 0,067%(zero vírgula, zero sessenta e sete por cento) dia sobre o valor total dos serviços em atraso na entrega.

13.3. Extensão das Penalidades

13.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1.1. Retardarem a execução do pregão.

13.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

13.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Será dada vista aos interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnico destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

14.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

14.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões



de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9. Todo e qualquer esclarecimento/informação ou impugnação sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitada até o segundo dia útil que anteceder a abertura do pregão, devendo ser apresentado por escrito por e-mail ou enviada por correspondência protocolada no endereço do CAU-AP com expressa indicação do número e objeto do Pregão.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

15. DOS ANEXOS

15.1. Anexo I – Termo de Referência.

15.2. Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

15.3. Anexo III – Credenciamento.

15.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento a Lei nº 9.854/99.

15.5. Anexo V – Declaração de Superveniência.

15.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

15.7 Anexo VII – Minuta de contrato.



16. DO FORO

16.1. A interpretação e aplicação dos termos desse serviço serão regidas pelas leis brasileiras e a Seção Judicial da Justiça Federal do Estado do Amapá, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o for de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 01 de julho de 2016.

ELIONE SILVA DE MIRANDA
Gerente Geral do CAU/AP

De Acordo: _____ / _____ / _____ /

EUMENIDES DE ALMEIDA MASCARENHAS
Presidente do CAU/AP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/AP

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo, criado pela Lei nº 12.278/2010, tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão da arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

2.2 Diante da importância deste Conselho junto ao profissional arquiteto e urbanista, o CAU, na condução de suas atividades, necessita levar a esses profissionais informações alusivas à profissão de forma institucional e realizada através de empresa especializada, daí considerar importante a presente contratação, a fim de que se estabeleça um relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs e mídias sociais), para divulgação de notícias de interesse da classe;

2.3 A contratação se justifica ainda para proporcionar a identificação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo através de veículos de comunicação; Propositura de ações informativas à classe e população em geral de assuntos de interesse e que fortaleçam o pleno exercício dos objetivos da entidade;

2.4 e por fim, em razão de não possuir no quadro de pessoal efetivo o profissional da área de comunicação social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1 - Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência, realizando levantamento das atividades, projetos, ações e serviços do seu cliente, fazendo o possível para que isso se torne notícia, visando a promoção do CAU/AP;
- 2 - Agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador;
- 3 - Contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística a ser publicada;
- 4 - Produção de conteúdo como **releases**, matérias para o site e boletim do Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 5 - Fazer a cobertura dos eventos realizados pelo Conselho, disponibilizando o material jornalístico em arquivo à Instituição;



- 6 - Participar na definição de estratégias de comunicação do CAU/AP, visitas técnicas e demais acompanhamentos;
- 7 - Participar da organização de eventos da instituição e entrevistas coletivas do CAU/AP;
- 8 - Orientar os porta-vozes do CAU/AP para tratar com a imprensa em geral;
- 9 - Produção de 4 layouts mensais em formato para as redes sociais e 2 layouts em formatos para as publicidades no site ou em veículos de comunicação;
- 10 - Produção de uma (01) diagramação bimestral de informativos;
- 11 - Atualizar a página do CAU/AP incluindo dados inclusive do CAU/BR e demais CAU/UF, com fotos, slides, matérias, *widjets* e demais atualizações necessárias;
- 12 - Participar em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CAU/AP, sempre que convocado pela Gerência ou Presidência;
- 13 - Apresentar relatório mensalmente a este Conselho, acerca de notícias divulgadas em veículos de comunicação, mídias escritas e internet, bem como, prestar orientações correlatas, quando necessárias;

4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, discricção, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente ao objetivo esperado.

4.2. Havendo prestação de serviços em desatendimento às situações anteriormente expostas, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada, inclusive arcar com todos os custos que vieram a incidir sobre a prestação inadequada destes serviços, sem nenhum ônus ao CAU/AP.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 12 (doze) meses, prorrogáveis e reajustáveis, na forma da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. A licitante responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao CAU/AP e/ou a terceiros, em decorrência da prestação os serviços, seja a que título for.

7. DA VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta: 6.2.2.1.1.01.04.02.004 – Outras Consultorias.

7.2 A despesa com a execução dos serviços está estimada no valor global



R\$ 38.000,0 (trinta oitocentos mil reais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessário ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

8.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste termo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

8.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

8.5. Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

9.1.1 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

9.1.2 Credenciar, por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste contato;

9.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

9.1.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

9.1.5 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

9.1.6 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;

9.1.7 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10. DA ACEITAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos.

10.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando



todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

10.3. O documento fiscal referido no subitem 10.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.

10.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AP providenciará sua aferição e após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do aceite, desde que não haja nenhuma pendência.

10.5. O CAU/AP reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista.

10.6. O CAU/AP não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/AP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo.

10.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AP.

10.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA.

10.10. O CAU/AP não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CAU/AP designado, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização.

11.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.2. Levar ao conhecimento do responsável pelo setor e do representante da



CONTRATADA qualquer irregularidade fora de sua competência.

11.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

11.1.5. Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

11.1.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CAU/AP responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

11.1.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CAU/AP, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA deverá ter sede na cidade de Macapá/AP para melhor execução dos serviços contratados.

12.2. Esclarecimentos relativos ao Termo de referencia serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio do CAU/AP no horário das 8h as 14h, localizada na avenida Anhanguera nº 1508 – Buritizal Cep 68.9028-60, Macapá/AP, ou pelo telefone (96) 3223-6194.

Macapá-AP, 01 de julho de 2016.

ELIONE SILVA DE MIRANDA
Gerente Geral do CAU/AP

De Acordo: _____/_____/_____/

EUMENIDES DE ALMEIDA MASCARENHAS
Presidente do CAU/AP



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pelo CAU/AP. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

(*domicílio do licitante*), aos _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO (inciso III, do Artigo 9º da Lei 8.666/93)
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ
Referente Pregão Presencial nº 004/2016.

(REFERENCIA DE MODELO)

Pelo presente a empresa.....situada na
Rua..... CNPJ,através
de seu proprietário....., outorga ao
Sr(a)....., R.G. nº, amplos
poderes para representá-la junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá,
no PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir de
recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por
seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**OBS.: ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ INSERIR EM
NENHUM DOS ENVELOPES.**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 9854/99.
Referente Pregão Presencial nº 004/2016.

_____ com CPF/CNPJ nº. _____
_____, e RG/Inscrição Estadual nº. _____,
residente/sediada a Rua _____, declara, na forma do Art. 27, inciso V da
Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 9.854/99, referente ao cumprimento
do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu
quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno,
perigoso ou insalubre; ou menores de 16 anos desempenhando qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: _____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
Declarante



ANEXO V

O Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Amapá
Referente Pregão Presencial nº 004/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A Empresa CNPJ n.sediada à
..... na cidade de
..... Estado de, DECLARA, na forma do § 2º
do artigo 32 da lei 8.666/93, que até a presente data não existem fatos impeditivos
para sua habilitação no processo licitatório em referência instaurado por esta
Autarquia Federal, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou
contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

....., ... de de

Carimbo e assinatura do responsável



**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ

A empresa (inserir nome e dados) apresenta a sua proposta comercial relativa a termo de referencia.

OBJETO: : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/AP

1. O Valor Total da Proposta para a execução dos serviços licitados é de R\$ (.....).

2. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.

3. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

4. Condições de Pagamento; (conforme edital e termo de referencia).

(Local e data).

Assinatura do Proponente



ANEXO VIII

**MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° ___/2016**

Termo de contrato que entre si fazem o CAU/AP e a empresa..... para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/AP

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ, Autarquia Federal, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av^a Anhanguera n° 1508, bairro Buritizal Macapá/AP, CEP n° 68.902-860, inscrito no CNPJ **14.846.532/0001-59**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **EUMENIDES DE ALMEIDA MASCARENHAS**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrita no CAU/AP sob o n° A30309-7, CPF n° 429.591.952-72, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada na av^a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação dos serviços, do qual serão partes integrantes do **Edital do Pregão Presencial n° 004/2016** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/AP**, conforme **Anexo I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Presencial n°004/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- | |
|---|
| <p>1 - Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência, realizando levantamento das atividades, projetos, ações e serviços do seu cliente, fazendo o possível para que isso se torne notícia, visando a promoção do CAU/AP;</p> <p>2 - Agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador;</p> |
|---|



- 3 - Contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística a ser publicada;
- 4 - Produção de conteúdo como **releases**, matérias para o site e boletim do Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 5 - Fazer a cobertura dos eventos realizados pelo Conselho, disponibilizando o material jornalístico em arquivo à Instituição;
- 6 - Participar na definição de estratégias de comunicação do CAU/AP, visitas técnicas e demais acompanhamentos;
- 7 - Participar da organização de eventos da instituição e entrevistas coletivas do CAU/AP;
- 8 - Orientar os porta-vozes do CAU/AP para tratar com a imprensa em geral;
- 9 - Produção de 4 layouts mensais em formato para as redes sociais e 2 layouts em formatos para as publicidades no site ou em veículos de comunicação;
- 10 - Produção de uma (01) diagramação bimestral de informativos;
- 11 - Atualizar a página do CAU/AP incluindo dados inclusive do CAU/BR e demais CAU/UF, com fotos, slides, matérias, *widgets* e demais atualizações necessárias;
- 12 - Participar em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CAU/AP, sempre que convocado pela Gerência ou Presidência;
- 13 - Apresentar relatório mensalmente a este Conselho, acerca de notícias divulgadas em veículos de comunicação, mídias escritas e internet, bem como, prestar orientações correlatas, quando necessárias;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DESTE CONTRATO

3.1. Pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira, o **CAU-AP** pagará à **CONTRATADA**, a importância mensal de R\$ _____.

3.2 Nenhum outro valor poderá ser agregado ao valor licitado ou cobrado posteriormente durante a execução deste contrato, caso não tenha sido previsto na licitação ou aceito na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato será de forma indireta com o **Menor Preço**. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Geral, sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato designado para tal ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou RPA e desde que esteja em dias com todos os documentos da habilitação.

5.2. Será feita a devida retenção nos termos da IN SRF nº 1.234/2012 e legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666, caso seja do interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e mesmos períodos de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAU-AP

7.1. Fiscalizar, receber e conferir a execução dos serviços do objeto do contrato.

7.2. Efetuar os pagamentos a contratada, após a efetiva entrega da nota fiscal, devidamente atestada.

7.3. Disponibilizar, sempre que solicitado pela Contratada, informações que possam ajudar na execução do serviço.

7.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o contratado, efetuando os pagamentos.

7.5. Fornecer e colocar à disposição do contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.6. Notificar, formal e tempestivamente, o contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento da obrigação.

7.7. Notificar o contratado, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao CAU-AP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações e condições atribuídas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº04/2016, compete à **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do **CAU-AP**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CAU-AP**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato, a critério do **CAU-AP**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pelo **CAU-AP**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, o **CAU-AP** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pelo **CAU-AP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: do CAU-AP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1. Aplica-se ao presente instrumento, os dispositivos das Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES AO CONTRATADO

14.1. Pelo atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia de defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa.



14.1.3. Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CAU-AP**, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A multa será aplicada à razão de 0,067(zero vírgula, zero sessenta e sete por cento) dia sobre o valor total dos materiais em atraso na entrega.

14.3. **EXTENSÃO DAS PENALIDADES.**

14.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.3.1.1. Retardarem a execução do pregão.

14.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

14.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Macapá-AP, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Macapá/AP,julho de 2016.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ – CAU/AP
Presidente

CONTRATADA

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura: